FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

EDITAL Nº 088/2025 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA BOLSISTAS DO PAPE.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, credenciada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto **"Programa de Formação e Aperfeiçoamento Profissional de Nível Superior e Pós- Graduação em Áreas Prioritárias Relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM) do Instituto Federal do Amazonas - ARANOUÁ",** objeto do Convênio nº. 001/2020, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI e a Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA - SEDA, **145 (cento e quarenta e cinco)** vagas para Bolsistas do Programa para Ações de Permanência e Êxito - PAPE em áreas prioritárias relacionadas à STEM do Projeto ARANOUÁ, conforme disposto neste Edital.

1. DO PROJETO ARANOUÁ E OFERTA DE BOLSAS PAPE

1.1. O Projeto ARANOUÁ é um programa de formação e aperfeiçoamento profissional especializado, concomitante e complementar aos cursos regulares de tecnologias e engenharias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), com o objetivo de alcançar a eficiência acadêmica e disponibilizar no mercado de trabalho regional, profissionais qualificados nas áreas prioritárias relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM).

1.2. O Programa para Ações de Permanência e Êxito-PAPE destinado aos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), Engenharia de Controle e Automação (ECAT) e Engenharia de Software (ES) do Projeto ARANOUÁ, tem por objetivo ampliar as condições de permanência e diplomação dos discentes de graduação. O PAPE tem por finalidade acompanhar o desenvolvimento do aluno, de forma sistemática e integral, com o auxílio do docente Tutor durante o processo de ensino-aprendizagem, visando sua integração no meio acadêmico e profissional, por meio da realização das seguintes atividades:

- Atividades transversais de apoio pedagógico e socioemocional e de capacitação básica e específica no âmbito do programa;

- Atividades que despertem sua vocação científica e profissional;
- Atividades que ampliem seu acesso a iniciação e integração à cultura científica e inovação tecnológica.

1.3. Informações adicionais sobre o Projeto ARANOUÁ podem ser obtidas na página eletrônica do site http://aranoua.ifam.edu.br/

2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS

2.1. São ofertadas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas de Bolsistas PAPE para alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação, objeto do Projeto Aranouá:

- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Manaus Centro (TADS/CMC);
- Engenharia de Controle e Automação do *Campus* Manaus Distrito Industrial (ECAT/CMDI);
- Engenharia de Software do *Campus* Manaus Zona Leste (ES/CMZL).

2.2. As vagas disponíveis para seleção deste edital, estão distribuídas conforme quadro I:

Quadro I - Distribuição das vagas das bolsas do PAPE

Curso/*Campus*	**N° de Vagas**
Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS/CMC)	35
Engenharia de Controle e Automação (ECAT/CMDI)	55
Engenharia de Software (ES/CMZL)	55
Total de Vagas	**145**

3. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS DE SELEÇÃO

3.1. A Seleção Simplificada de Bolsistas do PAPE deste Edital, conforme discriminado no Quadro I, é destinada aos alunos **regularmente matriculados no período letivo de 2025-1, que tiverem confirmação de matrícula efetivada em 2025-2** nos Cursos de Graduação do IFAM **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS/CMC), Engenharia de Software (ES/CMZL)**, **Engenharia de Controle e Automação (ECAT/CMDI).**

3.2. O Candidato deverá atender aos requisitos de concessão de bolsas previstos nos Itens 6.1.3, 6.14 e 6.1.5;

3.3. Neste Edital PAPE, o candidato deve ter a nota mínima de **5,0 (cinco)** no coeficiente de rendimento acadêmico global no histórico escolar;

3.3.1. Para os candidatos veteranos, ter nota mínima **5,0 (cinco)** no coeficiente de rendimento acadêmico global no histórico escolar (CR).

3.3.2. Para os candidatos ingressantes 2025, ter nota mínima **5,0 (cinco)** no coeficiente de rendimento acadêmico global no histórico escolar (CR), que será calculado manualmente com base nas notas do Histórico Escolar emitido a partir do dia 17 de julho de 2025. O CR é o cálculo da Média ponderada das notas das disciplinas e carga horária das mesmas, conforme fórmula abaixo:

$$\mathrm{CR} = \frac{\sum(N_i \cdot CH_i)}{\sum CH_i}$$

CR= coeficiente de rendimento
Ni= nota obtida da disciplina i
CHi= carga horária da disciplina i

3.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente da pontuação final, conforme as vagas disponíveis no Quadro I deste edital;

3.5. Em caso de empate entre os candidatos classificados, os critérios de desempate serão:

3.5.1. Maior idade.

3.6. Em caso de não preenchimento do total de vagas conforme o Quadro I, as mesmas poderão ser remanejadas para curso de outro *campus*, obedecendo o limite de vagas;

3.7. A classificação será realizada pela Comissão da Seleção Simplificada de Pessoa Física devidamente constituída, com preenchimento de candidatos classificados até o limite de vagas.

3.8. Não serão aceitas as inscrições dos(das) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos constantes no **Item 3.1 e 3.2 deste edital.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas na Seleção Simplificada de Pessoa Física deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no site https://faepi.org/editais2025/ no período de **17/07/25 a 27/07/25 até 23h59min**, conforme cronograma constante no Quadro II deste edital e ter um *e-mail* válido e ativo;

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, disponibilizado no site: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevXr2ToG60quV99wPz8Fur6uXfo5kF6QEz

apRbWfKZxjBBmg/viewform?usp=header, e assegurar-se de que atende a todos os requisitos definidos no **Item 3** deste edital;

4.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponibilizado no site https://faepi.org/editais2025/ com todos os dados pessoais, escolher o *campus/curso* a ser realizado e anexar a documentação completa exigida, com nome do arquivo na forma padronizada: [Nome do Candidato número de matrícula do IFAM], conforme o exemplo: [Maria do Carmo Silva_2025002025];

4.4. No ato da inscrição os Documentos obrigatórios a serem encaminhados escaneados/digitalizados em **arquivo único no formato PDF** na sequência apresentada a seguir:

4.4.1. Histórico Escolar da graduação referente a 2025.1;

4.4.2. Formulário Cadastro de Pessoa Física da FAEPI (**Anexo I**), devidamente preenchido, e assinado;

4.4.3. Declaração de disponibilidade de carga horária para o Projeto Aranouá (**Anexo II**), devidamente preenchido, e assinado;

4.4.4. Livre Declaração (**Anexo III**), devidamente preenchido, e assinado;

4.4.5. Registro Geral - R.G (carteira de identidade);

4.4.6. Cadastro de Pessoa Física - C.P.F;

4.4.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.4.8. Comprovante de endereço com CEP atualizado. Considerar no máximo os últimos dois meses;

4.4.9. Certificado de Reservista, para homens maiores de 18 anos;

4.4.10. Certidão de Quitação Eleitoral disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

4.4.11. Cópia do espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica Federal);

4.4.12. Comprovante de conta bancária do titular (nº de agência e conta) – obrigatório ser conta corrente ou poupança, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, **não será aceito** conta conjunta ou conta benefício ou bolsa família.

4.5. Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis anexados de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição;

4.6. A Comissão da Seleção Simplificada de Pessoa Física não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto às perdas decorrentes dos serviços

de internet, bem como de outros fatores técnicos;

4.7. O(a) candidato(a) poderá concorrer apenas aos cursos do seu respectivo *Campus*, porém deve verificar se os cursos escolhidos não sejam no mesmo período/horário;

4.8. Caso haja a submissão de mais de uma inscrição por um(a) mesmo(a) candidato(a), será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para a Seleção Simplificada de Pessoa Física;

4.9. As inscrições realizadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas;

4.10. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para a Seleção Simplificada de Pessoa Física contidas neste edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares devidamente formalizados e publicados.

5. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (PRELIMINAR E FINAL)

5.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista, conforme cronograma especificado no Quadro II, no *site:* https://faepi.org/editais2025/

5.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o cronograma especificado no Quadro II;

5.3. O recurso deverá ser individual, encaminhado por *e-mail* a aranoua@faepi-ifam.org.br e editais@faepi.org com o assunto descrito da forma padronizada: [RECURSO - EDITAL 088-2025 - Nome do candidato, primeiro e último nome], conforme exemplo: [RECURSO - EDITAL 088/2025 - Maria Silva]; com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas e dados necessários à identificação do candidato (Nome Completo, Número de CPF e RG);

5.4. **Será indeferido o pedido de recurso que não atender ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo;**

5.5. O resultado dos recursos e a classificação final dos(as) candidatos(as) participantes da Seleção Simplificada de Pessoa Física serão publicados no site https://faepi.org/editais2025/ conforme o cronograma especificado no Quadro II;

5.6. Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera, para convocações futuras, no caso de desclassificação, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas;

5.7. Os candidatos classificados da lista de espera serão convocados por publicação no site https://faepi.org/editais2025/ e por *e-mail* cadastrado no momento da inscrição,

conforme o quantitativo de vagas definidas neste edital;

5.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da Seleção Simplificada de Pessoa Física, através do site https://faepi.org/editais2025/ e do e- mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos, conforme indicado no cronograma deste edital.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA PAPE AO ALUNO SELECIONADO

6.1. O aluno previamente selecionado neste edital para ser bolsista PAPE deverá atender aos seguintes requisitos para implementação da bolsa:

6.1.1. Estar matriculado(a) no curso de graduação do IFAM no período letivo 2025-2 de acordo com o Calendário Acadêmico do respectivo *campus* de seu curso;

6.1.2. Estar matriculado no curso de Formação Inicial e Continuada-FIC ofertado pelo Projeto Aranouá no início e durante a implementação da bolsa no ano letivo de 2025, matrícula está submetida a edital público;

6.1.3. Ter disponibilidade de **10** (**dez**) horas semanais para exercer as atividades do Projeto Aranouá; (Anexo II)

6.1.4. Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento, que pode ser declarada pelo preenchimento da **LIVRE DECLARAÇÃO** (Anexo III);

6.1.5. Não ser assalariado ou beneficiário de outras modalidades de bolsa no IFAM e de outras agências de fomento, sejam elas públicas ou privadas, nem estar realizando estágio remunerado, que pode ser declarada pelo preenchimento da **LIVRE DECLARAÇÃO** (Anexo III);

6.2. O fato do(a) candidato(a) receber algum auxílio do programa socioassistencial no âmbito do IFAM (material didático, moradia, etc.), não inviabiliza sua participação no presente processo seletivo.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO PAPE

7.1. O cancelamento da bolsa do PAPE será realizada nas seguintes situações:

7.1.1. Por solicitação do aluno bolsista, através de requerimento a Coordenação Local do respectivo Campus ao qual está vinculado e em formulário próprio.

7.1.2. Pela conclusão do curso de graduação;

7.1.3. Por infrequência às atividades mensais do programa;

7.1.4. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula nos cursos de graduação e/ou de FIC;

7.1.5. Por recomendação do professor tutor responsável pela orientação do aluno bolsista, com motivo justificado formalmente por escrito à Coordenação Local do Campus ao qual está vinculado;

7.1.6. Por encaminhamento da Coordenação Local/Acadêmica quando comprovadas irregularidades referentes ao cumprimento dos objetivos, finalidades e atribuições do aluno bolsista do Projeto ARANOUÁ;

7.1.7. Em caso de cancelamento da participação do(a) aluno(a) nas situações previstas neste edital ou nas condições estabelecidas pelo programa, **não haverá devolução de bolsa por parte do aluno**, salvo por informações e inconsistentes comprovadas da veracidade dos dados fornecidos pelo próprio bolsista;

7.1.8. Em qualquer das situações anteriores, o aluno deverá preencher o formulário de Cancelamento de Bolsa do PAPE disponibilizado no site do Projeto ARANOUÁ https://docs.google.com/document/d/1MOw55TG9mI03jj2MQtF7YEqKTdJvT73z/edit?usp=sharing&ouid=117431567099163491867&rtpof=true&sd=true e enviar para o e-mail <secretaria.aranoua@ifam.edu.br>.

7.1.9. Caso o aluno não inicie os Cursos de Graduação e de FIC até a formalização do termo de contratação de bolsa junto à FAEPI, levando em consideração o Calendário Acadêmico de seu respectivo *campus*, este terá a **Bolsa do PAPE cancelada**, e, caso houver classificados para o Programa, o(a) candidato(a) subsequente da Lista de Espera será convocado(a).

8. DA EFETIVAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. A Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOUÁ encaminhará instruções aos candidatos classificados para o PAPE no limite das vagas, via *e-mail*, para as providências de implementação das bolsas;

8.2. O candidato selecionado para bolsa PAPE, que também tenha sido selecionado em edital concomitante para o Programa de Monitoria, deverá manifestar opção de bolsa para o e-mail secretaria.aranoua@ifam.edu.br e identificando o assunto como MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO DE BOLSA, no prazo determinado no cronograma deste edital.

8.3. É de responsabilidade da Coordenação Local do Projeto ARANOUÁ do respectivo

Campus a designação de um professor Tutor a cada bolsista selecionado;

8.4. Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas do aluno- bolsista;

8.5. A carga horária deve ser distribuída no Plano de Trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos discentes e às demais atividades inerentes ao programa;

8.6. A data prevista para o início do programa está definida no cronograma de atividades (Quadro III).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

9.1. No início do programa elaborar conjuntamente com o professor tutor um Plano de Trabalho de atividades do bolsista, formulário disponível em: https://docs.google.com/document/d/1nl3luyNyG--tg7ouZsvFRLUbW46a8HsU/edit;

9.2. Cumprir 10 (dez) horas semanais de atividades no PAPE, conforme os horários preestabelecidos no Plano de Trabalho;

9.3. Participar de reuniões semanais com o professor tutor;

9.4. Desenvolver com responsabilidade todas as atividades designadas pelo tutor, inseridas no Plano de Trabalho;

9.5. Exercer suas tarefas conforme o Plano de Trabalho;

9.6. Participar das atividades transversais de apoio pedagógico, socioemocional e de capacitação básica e específica no âmbito do Projeto ARANOUÁ;

9.7. Manter atualizado os dados de contato (e-mail, telefone celular e/ou residencial), responder e fornecer documentos sempre que for solicitado;

9.8. Participar de atividades que propiciem o seu avanço no curso de graduação;

9.9. Procurar ajuda do professor tutor em casos de dúvida ou dificuldades;

9.10. Elaborar relatório mensal que conste as atividades realizadas, o andamento e as dificuldades nas disciplinas em curso, propostas de automelhoria, assim como o registro de sua frequência no mês, formulário disponível em: https://drive.google.com/file/d/1YpBBfsx42xxFrjDrDtNmbeMCz9HCLMnU/view;

9.11. Elaborar relatório final e apresentar as atividades desenvolvidas, com a supervisão do professor tutor no evento Anual do Projeto ARANOUÁ.

10. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. As atividades do PAPE deste Edital terão a duração de 6 (seis) meses, a serem desenvolvidas entre agosto de 2025 e fevereiro de 2026 com pausa no mês de janeiro de

2026 devido ao recesso acadêmico;

10.2. O valor mensal da bolsa é de R$ 900,00 (novecentos reais);

10.3. O pagamento da bolsa terá início ao final do primeiro mês de atividade e findará no último mês;

10.4. Em caso de substituição do bolsista, o novo bolsista receberá apenas a quantidade residual de bolsa;

10.5. O pagamento mensal da bolsa está condicionado ao envio do Relatório de Atividades do bolsista (**Item 9.10**), contendo a descrição detalhada das tarefas realizadas, a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o Plano de Trabalho e da avaliação realizada pelo professor tutor **(Item 11)**;

10.6. A continuidade da concessão de bolsa está condicionada à frequência do aluno(a) bolsista às aulas, participação nas atividades, rendimento satisfatório e aprovação final no curso, ficando a qualquer momento, sujeito a interrupção do benefício;

10.7. Em caso de cancelamento de matrícula, desistência ou desligamento voluntário do programa, o(a) aluno(a) beneficiário deverá informar à Coordenação Local/ Professor Tutor sua desistência e assinar Termo de Distrato de Bolsa junto a FAEPI;

10.8. Nas situações previstas no item 10.7, o aluno(a) bolsista terá sua bolsa interrompida imediatamente para que não haja pagamentos de bolsas e devolução de recursos recebidos indevidamente.

11. DA AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Os bolsistas selecionados serão avaliados mensalmente pelo(a) professor(a) tutor(a) por meio dos seguintes critérios:

11.1.1. Assiduidade, pontualidade, criatividade, organização e comprometimento às atividades designadas;

11.2. Durante a vigência da bolsa, ter no mínimo de 75% em frequência e aprovação de nota em disciplinas da graduação e dos cursos de FIC;

11.3. Durante a vigência da bolsa, o trancamento em disciplina(s) em curso regular de graduação da instituição, será avaliado pelo professor tutor junto à coordenação do curso de graduação, para fins de continuidade da bolsa.

11.4. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo professor tutor como “Insuficiente, Regular, Bom ou Excelente”;

11.5. O bolsista que receber avaliação “INSUFICIENTE” será desligado do programa do PAPE, sendo substituído pelo próximo candidato classificado no Resultado Final deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição, matrícula e mensalidades dos cursos ofertados e/ou de efetivação no programa;

12.2. Os itens previstos neste edital poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante nova publicação contendo retificações, alterações e/ou complementações.

12.3. Não serão fornecidas, em quaisquer etapas deste processo, informações por telefone sobre os resultados da Seleção Simplificada de Pessoa Física;

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto ARANOUÁ, no âmbito da Reitoria do IFAM.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. **Quadro II –** Cronograma de Seleção

Atividade/Divulgação	Período/Data Limite
1. Período de Inscrição	17/07/2025 a 27/07/2025
2. Resultado Preliminar	31/07/2025
3. Interposição de Recursos	01/08/2025
4. Resultado Final	06/08/2025

13.2. **Quadro III –** Cronograma de atividades – Bolsistas selecionados para o PAPE

Atividade/Divulgação	Período/Data Limite
5. Data de manifestação de opção de bolsa (PAPE ou Monitoria em caso de aprovação em ambos)	07/08/2025
6. Confecção de Termos de Concessão de Bolsas	08/08 a 12/08/2025
7. Assinatura de Termos de Concessão de Bolsas	13/08 a 15/08/2025
8. Início dos Cursos FIC no CTDI Aranouá	a partir de 18/08/2025

Manaus-AM, 16 de julho de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução nº31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO – I

FICHA DE CADASTRO

ATENÇAO: NAO ABREVIE NOMES, SALVO SE PERMITIDO, E PREENCHA COM LETRAS DE IMPRENSA.
Todos os campos são obrigatórios.

Nome

CPF | Assinale o tipo de registro e preencha abaixo o n°: |PIS| |PASEP| |NIT|

RG | Orgão Expedidor | UF

Se funcionário Público Federal preencha abaixo o nº SIAPE

Estado Civil
☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Outro | Data Nascimento (dd/mm/aaaa)

Rua / bloco / conjunto/ andar

Bairro | CEP

Cidade | UF

Telefone Residencial | Celular | Outro Telefone de Contato

E-mail

FILIAÇÃO: Pai (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

REGISTRO DE DEPENDENTES

	Nome	Data de nascimento	Parentesco
1			
2			
3			
4			
5			
6			

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (opcional)

O preenchimento deste campo autoriza o depósito de seus pagamentos em sua conta bancária

N° Banco | Sigla do Banco | Agência | Díg

Conta Poupança | Díg | Conta Corrente | Díg

OBSERVAÇÕES : Para conta corrente conjunta favor informar o nome do primeiro titular

Anexar cópia dos seguintes documentos: * OBRIGATÓRIO

> RG; CPF; comprovante de renda(CONTRA-CHEQUE) ou outro demonstrativo de recolhimento de INSS.
> PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social).
> Declaração de Imposto de Renda parte das informações sobre dependentes(atualizada), para cálculos de retenção de IRRF.

_____/_____/_____

_____

Assinatura

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O PROJETO ARANOUÁ

Eu, _____, brasileiro/a, _____, portador/a do RG _____ e CPF_____, residente na Av./Rua_____, nº_____, Bairro: _____, cidade/UF_____, DECLARO para os devidos fins de direito perante ao Projeto Aranouá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas e a quem interessar possa, que sou aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação _____ do *Campus* _____ e tenho a disponibilidade de 10 horas semanais para as atividades de bolsista no âmbito do Projeto Aranouá.

É o que tenho a declarar.

_____/AM, ___de _____ de 2025.

_____
Assinatura do/a declarante

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO – III

LIVRE DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro/a, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, residente na Av./Rua _____, nº_____, Bairro: _____, cidade/UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante ao Projeto Aranouá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, e a quem interessar possa que:

a) Tenho pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento?
( ) sim ( ) não
b) Sou assalariado?
( ) sim ( ) não
c) Sou beneficiário de outras modalidades de bolsa no IFAM (exceto Assistência Estudantil)?
( ) sim ( ) não
d) Sou beneficiário de bolsas de outras agências de fomento públicas ou privadas?
( ) sim ( ) não
e) Estou realizando estágio remunerado?
( ) sim ( ) não

É o que tenho a declarar.

_____/AM, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do/a declarante

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.